



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 057/2018**

“Estabelece sobre aplicação de desconto e parcelamento de créditos Tributários e não tributários inscrito, ou não, em Dívida Ativa previstos na Lei Municipal nº 2.323/2018, e dá outras providências.”

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas a Lei.

**Considerando** a necessidade de migração do Sistema de arrecadação de Tributos da Fazenda Pública Municipal;

**Considerando** o encerramento do prazo convencionado entre o Municio de Barra do Bugres e Poder Judiciário para realização do Mutirão de Conciliação Fiscal;e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 2.323/2018 que dispõe sobre a Política Municipal de Cobrança da Dívida Ativa Tributária e não-Tributária, ajuizada e não-ajuizada do Município de Barra do Bugres, autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder anistia e isenção.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A aplicação dos descontos e parcelamentos previstos no art. 12 da Lei Municipal 2.323/2018 são aplicáveis, exclusivamente, as transações judiciais e extrajudiciais ocorridas no período de mutirões e conciliações fiscais realizados pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, após o processamento das transações realizadas no Mutirão fiscal realizado entre os dias 1º e 17 de agosto, deveram emitir relatório do número de transações realizadas e montantes negociados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único** - os relatórios devem ser disponibilizadas na página do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**WALBER DANTAS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES**  
Procurador Geral do Município